Exercício Financeiro - 2025

**PROCESSO N°: 028/2025**
**INEXIGIBILIDADE N°: 009/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para a implantação da plataforma Mobby, visando modernizar o atendimento aos cidadãos e promover a transparência e eficiência na gestão pública do Município de Jupi/PE.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250721151046.pdf
assinado por: idUser 477

## AUTUAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (31/03/2025), nesta cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, na sede da Prefeitura Municipal de Jupi, faço a autuação da autorização de abertura da **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025,** que tem como objeto: Contratação de empresa para a implantação da plataforma Mobby, visando modernizar o atendimento aos cidadãos e promover a transparência e eficiência na gestão pública do Município de Jupi/PE, conforme documentos que se seguem. Do que para constar, faço este termo.

0002
Jupi/PE

# Documento de Formalização de Demanda (DFD)

1. **Órgão Demandante**:
   Prefeitura Municipal de Jupi/PE.

2. **Descrição da Demanda**:

   Contratação de empresa para a implantação da plataforma tecnológica **Mobby**, com o objetivo de modernizar oferecendo, serviços digitais de atendimento ao cidadão, comunicação, Transparência, interação e gestão inteligente em WEB e disponibilizando um Aplicativo Mobile como instrumento de agilidade e praticidade.

3. **Finalidade**:
   A implantação da solução **Mobby Cidade** tem como finalidade:

   - Melhorar a comunicação entre a Prefeitura e os cidadãos.
   - Facilitar o acesso remoto e integrado a serviços públicos.
   - Reduzir custos operacionais por meio da automação de processos.
   - Gerir as equipes de atendimento ao cidadão
   - Eliminação de filas
   - Disponibilizar o atendimento funcionando 24h
   - Mapear os problemas georreferenciado. Para decisões estratégicas
   - Garantir conformidade com a Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos).

4. **Justificativa**:
   A contratação se justifica pelos seguintes motivos:

   - **Notória especialização** e **exclusividade** da GR8 Serviços de T.I. Ltda., única empresa que fornece a solução **Mobby Cidade**, conforme certidão da Federação ASSESPRO.
   - Solução comprovadamente eficaz, já implementada em outras prefeituras no Brasil e no exterior.
   - Rapidez na implementação e adequação às necessidades específicas da gestão municipal.
   - Ausência de capacidade técnica da Prefeitura para desenvolver solução semelhante internamente e evoluir com demais serviços.

5. **Solução Proposta**:
   A solução tecnológica compreende:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250721151046.pdf
assinado por: idUser 477

- **Aplicativo Mobile**: Interação direta com cidadãos, acesso a serviços e atendimento em tempo real.
- **Portal Web e APIs**: Gestão integrada de informações e serviços *municipais*.
- **Modelo SaaS**: Plataforma hospedada em nuvem, eliminando a necessidade de infraestrutura local.
- **Comunicação em tempo real**: Utilização de tecnologia bidirecional para troca de informações imediatas.
- **Tecnologia PWA**: Atualizações rápidas e personalização sem necessidade de recompilação.

6. **Fundamentação Legal**:
   A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021**, considerando:

   - **Exclusividade da solução**: Comprovada mediante certidão emitida pela Federação ASSESPRO.
   - ***Notória especialização***: *Demonstrada pela experiência comprovada* da empresa em soluções para gestão pública municipal.

7. **Estimativa de Valor**:

   O valor estimado da contratação será estipulado conforme análise de economicidade e razoabilidade, atendendo ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

8. **Impactos Esperados**:

   - **Transparência e eficiência**: Ampliação da participação cidadã na *gestão pública*.
   - **Redução de custos operacionais**: Solução integrada que otimiza processos internos e automatiza rotinas administrativas.
   - **Rapidez na implementação**: Atendimento ágil às demandas do município.
   - **Serviços 24h**: Disponibilização dos Serviços a qualquer hora do dia

9. ***Gestão e Fiscalização do Contrato***:

   Conforme os **artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021** e o Decreto nº 11.246/2022, a gestão e fiscalização do contrato compreenderão:

   - **Gestor do contrato**: Responsável pelo acompanhamento geral, relatórios de execução e adoção de medidas corretivas.
   - **Fiscal técnico**: Acompanhamento da execução técnica, registro de ocorrências e comunicação de não conformidades.
   - **Fiscal administrativo**: Verificação de documentos fiscais e manutenção das condições de habilitação.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250721151046.pdf
assinado por: idUser 477

**10. Exigências de Habilitação:**

Antes da contratação, será exigida a comprovação de:

- **Habilitação jurídica**: Registro empresarial válido e atualizado.
- **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**: Certidões negativas de débitos com Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho e outros órgãos competentes.
- **Qualificação técnica**: Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação.
- **Qualificação econômico-financeira**: Apresentação de balanço patrimonial e índices de liquidez superiores a 1 (um), conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

**11. Documentos Anexos:**

- Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Termo de Referência.
- Certidão de exclusividade emitida pela Federação ASSESPRO.

**12. Discriminação dos Serviços:**

| Descrição dos serviços | Unidade Medida | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Mobby (cessão de uso) | Mês | 12 | R$ 6.762,00 | R$ 81.144,00 |
| Mobby (Implantação) | Unit | 1 | R$ 6.762,00 | R$ 6.762,00 |
| UST - Unidade de Serviços Técnicos (Sob demanda) | Unid | 1 | R$ 160,00 | Sob demanda |
| | Total | | | R$ 87.906,00 |

**13. Conclusão**

A contratação da **GR8 Serviços de T.I. Ltda**. atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade e adequação às demandas do município de Jupi/PE.

Jupi/PE, dia 31 de março de 2025.

Douglas Tobias do Nascimento
**Secretário de Administração**



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250721151046.pdf
assinado por: idUser 477